



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.143, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.101, de 20 de abril de 2020 para estabelecer complementação financeira no valor da parcela do benefício do Programa renda Garantida, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

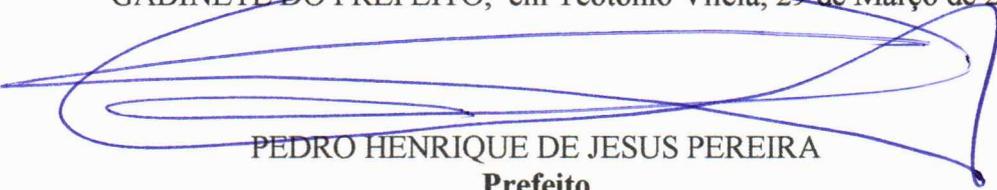
O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.101, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A. Nos meses de abril, maio e junho do ano de 2021, em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19) declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e nos termos do art. 6º, do decreto nº 06, de 5 de março de 2021 fica estabelecido o pagamento em dobro da parcela do benefício financeiro de que trata o art. 1º."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, 29 de Março de 2021.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 29 de março de 2021.


FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.